



Ana ex 12/94

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 94

INTERESSADO: SÍLVIO LOPES PEREIRA = VEREADOR

OBS. E OUTROS =

PROTOCOLADO SOB O Nº 2684/94

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA N.º 07/94

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do Mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.

Antônio Augusto

Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

Nº 2684/94

Em 05 de Dezembro de 1994

Cont. Dir.

Protocolista

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº = 07 -

+ Art. 1º - Inclua-se na letra "j" do inciso "II" do art. 87 da Lei Orgânica :

"j - código de obra, postura, sanitário, polícia administrativa e plano diretor urbano;"

+ Art. 2º - O § 3º do art. 167 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - É atribuição exclusiva do Executivo Municipal, através do seu órgão técnico, a elaboração do Plano Diretor e a condição de sua posterior implementação, podendo a sua revisão ser proposta pelo Executivo, pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano e pela Câmara Municipal."

+ Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 05 de dezembro de 1994.

Silvio Lopes Pereira
VEREADOR

Berredo de Menezes
VEREADOR

Alexandre Buarque Neto - PFL

PDT

Antonio Smith



Às Departamento Legislativo,
para as providências
seguientes.

Em, 06/12/94

PARER DA COMISSÃO TEMÁTICA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória, tem por objetivo atribuir também ao Poder Legislativo, a possibilidade de propor a revisão do Plano Diretor Urbano, competência esta que só era deferida, na Lei anterior, ao Poder Executivo. Se os próprios Conselhos do P.D., considerando o Poder Legislativo do Município em situação de inferioridade diante do Poder Executivo e a falta mesmo de um Conselho que não tem poder de legislar.

Se é esta a Casa de que tem o poder de aprovar o Plano Diretor Urbano, sem o que este nem existiria, não vemos como negar-lhe o direito de rever as leis que são aprovadas por este Poder.

Sendo por isso pela aprovação da Emenda -

Dados em Vitória, 5/04/95

Relator: Her. Com. Justiça

Relatório Final

Pres. Com. Transportes

Assalvado pelo 5º das mudanças

J U S T I F I C A T I V A

O PRESENTE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PRETENDE ALTERAR A LETRA "J" DO INCISO II DO ART. 87, BEM COMO O § 3º DO ART. 167 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA. A MODIFICAÇÃO CONSISTE EM INCLUIR O PLANO DIRETOR URBANO - PDU, DENTRE AS MATÉRIAS QUE PARA A AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA, DEPENDEM DE VOTO FAVORÁVEL DE TRÊS QUINTOS DE SEUS MEMBROS, ALÉM DE POSSIBILITAR A REVISÃO DO PDU POR PROPOSTA DO EXECUTIVO, DO CONSELHO MUNICIPAL DO PDU E DA CÂMARA MUNICIPAL. DESTA FORMA, ESTAREMOS REESTABELECENDO A HARMONIA ENTRE OS PODERES NO QUE SE REFERE AO ASSUNTO EM QUESTÃO, TENDO EM VISTA QUE O ATUAL PDU ESTABELECE NO SEU ARTIGO 15 QUE A CÂMARA MUNICIPAL SERÁ OUVIDA SOBRE O MESMO, O QUE INFELIZMENTE FOI DERROGADO PELO ART. 11 DO NOVO PDU QUE NÃO ELENCOU DENTRE AQUELES QUE POSSUEM COMPETÊNCIA PARA LATERA-LO MEDIANTE REVISÃO, ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS. SERIA UMA FATALIDADE EXCLUIR OS REPRESENTANTES ELEITOS PELO POVO VITORIENSE APRECIÇÃO E REVISÃO DE ALGO QUE ESTÁ INTIMAMENTE LIGADO AO COTIDIANO DOS CAPIXABAS.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Partida
2684	04	+

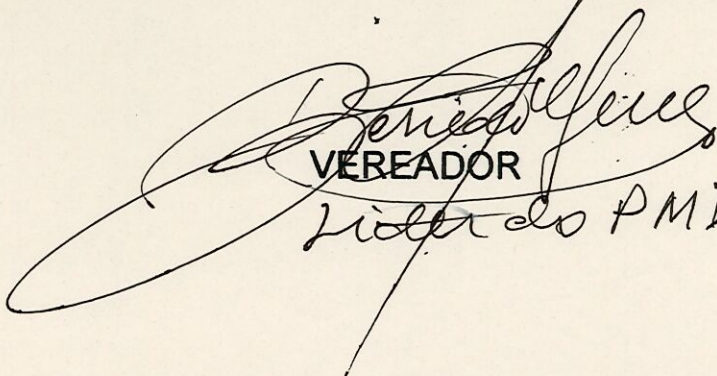
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

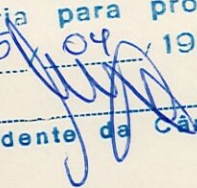
O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 148 do Regimento Interno e combinado com o art. 150, modificado pela Resolução nº. 1665/94, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 07194, contido no processo protocolado nesta Casa sob o nº 2684/1995.

Palácio Atílio Vivácqua,

5 104 195


VEREADOR

Líder do PMDB

Aprovado por 12 / 04 Votos
A Secretaria para providenciar.
em 05 / 04 / 1995

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folia	Rubrica
2684	05	✓

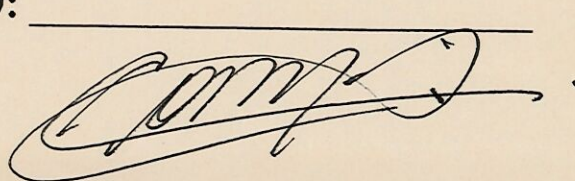
BOLETIM DE VOTAÇÃO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: 05/04/95

Requerimento de Urgência

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	/		
AGNALDO GOLDNER	/		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			/
ANTÔNIO SMITH			/
BERREDO DE MENEZES	/		
HUGUINHO BORGES	/		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR		/	
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		/	
JOSÉ COIMBRA	/		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JURANDY LOUREIRO	/		
LUCIANO REZENDE		/	
LUZIA ALVES TOLEDO			/
MARIA IGNÊZ PFISTER		/	
NAMY CHEQUER	/		
NENEL MIRANDA	/		
PEDRO LUIZ CORRÊA	/		
SANDRO CARIOCA	/		
SILVIO LOPES PEREIRA			
STAN STEIN			/
TONINHO LOUREIRO	/		

SECRETÁRIO:

12 4 4




Do Exmo Sr. Presidente da Câmara
Para apreciação do pedido de juntada
de voto em separado, formulado pelo
Of. Gab. S. nº 32/95
(em) 5.4.95
San. Fuz.

PROCESSO Nº 2684/94

RECEBIDO EM 06/04/95 ÀS 13,15 HS.

Mr. Freitas
Protocolista



Arg. c 12/94

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 95

82/95

RECONSTITUÍDO

INTERESSADO: SILVIO LOPES PEREIRA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/94

PROTOCOLADO SOB O Nº 2684/94

ASSUNTO:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº *07/94*

AUTUAÇÃO

Aos dias do Mês de do ano de mil novecentos e
noventa e , autuo, nos termos da lei, a petição de fls. e mais
documentos que se seguem.

Protocolista *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º 2684/94

Em 05 de Dezembro de 1994

Protocolista

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº = 07 =

Art. 1º - Inclua-se na letra "j" do inciso "II" do art. 87 da Lei Orgânica :

"j - código de obra, postura, sanitário, polícia administrativa e plano diretor urbano;"

Art. 2º - O § 3º do art. 167 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - É atribuição exclusiva do Executivo Municipal, através do seu órgão técnico, a elaboração do Plano Diretor e a condição de sua posterior implementação, podendo a sua revisão ser proposta pelo Executivo, pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano e pela Câmara Municipal."

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de dezembro de 1994.

Silvio Lopes Pereira
VEREADOR

Berredo de Menezes
VEREADOR

Alexandre Buar Neto - PFL

PDT

Antonio Smith



Inclua-se na Ordem do Dia
para recebimento de emendas,
se necessário.

Em, 06/12/94

Aprovado em 1º Turno. Inclua-se na
Bata, em 2º Turno, no parágrafo do Art.
29 da Constituição Federal, ou seja, com
intervalos mínimos de dez dias.

Em 05/09/95



COMISSÃO TEMÁTICA
2º PARECER

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/94

O presente Projeto de Emenda à LOMV, tem por objetivo atribuir, também ao Poder Legislativo Municipal, competência para propor a revisão do Plano Diretor Urbano, até agora só deferida ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal do PDU.

Considerando que cabe a esta Casa de Leis APROVAR o PDU, para que ele possa ter validade legal, nada mais justo do que atribuir-lhe, outrossim, competência para fazer a sua revisão, sobretudo se levar-se em consideração que esta REVISÃO passará, obrigatoriamente, pelo crivo do Poder Executivo, que poderia inclusive vetá-la.

A legislação anterior tratava o Legislativo como órgão inferior, o que não nos parece mais tolerável nem admissível.

Assim sendo, somos pela aprovação da Emenda, LAMENTANDO, desde logo, o ato reprovável do VEREADOR STAN STEIN, que sequestrou o processo original, em desrespeito à Mesa Diretora, o que pode ser considerado falta de decoro parlamentar, e assim o entender o Plenário desta Casa, no momento adiado, para

VÍDE VERSO

que ABUSOS dessa natureza não
proliferem mais nesta Casa
legislativa.

É o parecer
Voto 5 de 21/11/1995

[Signature]
Deputado e Vereador

[Signature]
PDT.

[Signature] PTB

[Signature] PTB

[Signature] PTB
Diretor de Comunicação - Vitor

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2684	04	✓

BOLETIM DE VOTACÃO

20ª SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: 05 / 04 / 95

Art. 1º a Res. nº 07/94

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	✓		
AGNALDO GOLDNER	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	✓		
ANTÔNIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES	✓		
HUGUINHO BORGES	✓		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	✓		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		✓	
JOSÉ COIMBRA	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LUCIANO REZENDE	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
MARIA IGNÊZ PFISTER	✓		
NAMY CHEQUER	✓		
NENEL MIRANDA	AUSENTE		✓
PEDRO LUIZ CORRÊA	✓		
SANDRO CARIOCA	✓		
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
STAN STEIN			✓
TONINHO LOUREIRO	✓		

SECRETÁRIO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2684	05	5

BOLETIM DE VOTACÃO

20ª SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: 05 / 04 / 95

Ant. 2ª a Res. Nº 07/94

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	✓		
AGNALDO GOLDNER	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	✓		
ANTÔNIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES	✓		
HUGUINHO BORGES	✓		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	✓		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		✓	
JOSÉ COIMBRA	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LUCIANO REZENDE	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
MARIA IGNÊZ PFISTER	✓		
NAMY CHEQUER	✓		
NENEL MIRANDA			✓
PEDRO LUIZ CORRÊA	✓		
SANDRO CARIOCA	✓		
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
STAN STEIN			✓
TONINHO LOUREIRO	✓		

SECRETÁRIO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2684	06	✗

BOLETIM DE VOTAÇÃO

20º SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: 05/04/95

Art. 3º - a Res. nº 07/94

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	✓		
AGNALDO GOLDNER	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	✓		
ANTÔNIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES	✓		
HUGUINHO BORGES	✓		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	✓		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		✓	
JOSÉ COIMBRA	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LUCIANO REZENDE	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
MARIA IGNÊZ PFISTER	✓		
NAMY CHEQUER	✓		
NENEL MIRANDA			✓
PEDRO LUIZ CORRÊA	✓		
SANDRO CARIOCA	✓		
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
STAN STEIN			✓
TONINHO LOUREIRO	✓		

SECRETÁRIO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2684	07	X

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

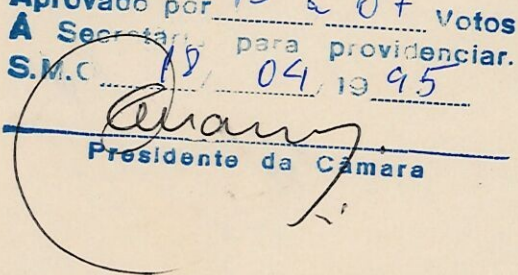
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 148 do Regimento Interno e combinado com o art. 150, modificado pela Resolução nº. 1665/94, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Emenda à Lei Supracitada nº 07/194, contido no processo protocolado nesta Casa sob o nº 2684/94.

*Com fundamento no § 2º do Art. 156 da
Resolução nº 1645/92*

Palácio Atílio Vivácqua, 18/04/95.


VEREADOR

Aprovado por 13 e 07 Votos
A Secretária para providenciar.
S.M.C. 18 04 1995

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
2684	08	4

BOLETIM DE VOTAÇÃO

25 SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: 18/04/95

Proj. 07/94 - URGÊNCIA

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	/		
AGNALDO GOLDNER	/		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	Pro		
ANTÔNIO SMITH	/		
BERREDO DE MENEZES	/		
HUGUINHO BORGES	/		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	/		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		/	
JOSÉ COIMBRA		/	
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JURANDY LOUREIRO	/		
LUCIANO REZENDE	/		
LUZIA ALVES TOLEDO		/	
MARIA IGNÊZ PFISTER	/		
NAMY CHEQUER		/	
NENEL MIRANDA		/	
PEDRO LUIZ CORRÊA	/		
SANDRO CARIOCA	/		
SILVIO LOPES PEREIRA	/		
STAN STEIN		/	
TONINHO LOUREIRO		/	

SECRETÁRIO: 13 [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

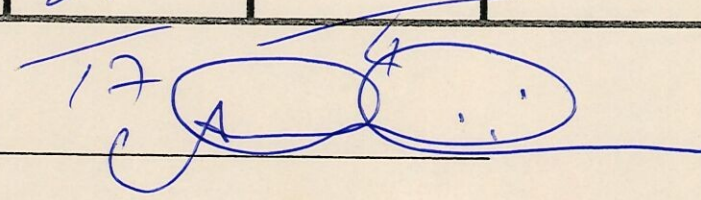
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
26861	09	5

BOLETIM DE VOTAÇÃO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: 18 / 04 / 95

Ata - 10 . 07/94 - Emenda à Lei Orgânica

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	☒		
AGNALDO GOLDNER	☒		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	☒		
ANTÔNIO SMITH	☒		
BERREDO DE MENEZES	☒		
HUGUINHO BORGES	☒		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	☒		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		☒	
JOSÉ COIMBRA		☒	
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	☒		
JURANDY LOUREIRO	☒		
LUCIANO REZENDE	☒		
LUZIA ALVES TOLEDO	☒		
MARIA IGNÊZ PFISTER	☒		
NAMY CHEQUER	☒		
NENEL MIRANDA		☒	
PEDRO LUIZ CORRÊA	☒		
SANDRO CARIOCA	☒		
SILVIO LOPES PEREIRA	☒		
STAN STEIN		☒	
TONINHO LOUREIRO	☒		

SECRETÁRIO: 17 

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2684	10	+

BOLETIM DE VOTAÇÃO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: 18 / 04 / 95

Art. 20 Emenda à L.O. 07/95

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	α		
AGNALDO GOLDNER	α		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	α		
ANTÔNIO SMITH	α		
BERREDO DE MENEZES	α		
HUGUINHO BORGES	α		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	α		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		α	
JOSÉ COIMBRA		α	
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	α		
JURANDY LOUREIRO	α		
LUCIANO REZENDE	α		
LUZIA ALVES TOLEDO	α		
MARIA IGNÊZ PFISTER	α		
NAMY CHEQUER	α		
NENEL MIRANDA		α	
PEDRO LUIZ CORRÊA	α		
SANDRO CARIOCA	α		
SILVIO LOPES PEREIRA	α		
STAN STEIN		α	
TONINHO LOUREIRO	α		

SECRETÁRIO: 17

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

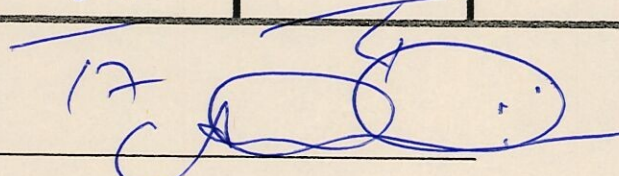
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
2684	11	4

BOLETIM DE VOTAÇÃO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: 18 / 04 / 95

At - 3ª Emenda à L.O. 07/95

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	☒		
AGNALDO GOLDNER	☒		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	☒		
ANTÔNIO SMITH	☒		
BERREDO DE MENEZES	☒		
HUGUINHO BORGES	☒		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	☒		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		☒	
JOSÉ COIMBRA		☒	
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	☒		
JURANDY LOUREIRO	☒		
LUCIANO REZENDE	☒		
LUZIA ALVES TOLEDO	☒		
MARIA IGNÊZ PFISTER	☒		
NAMY CHEQUER	☒		
NENEL MIRANDA		☒	
PEDRO LUIZ CORRÊA	☒		
SANDRO CARIOCA	☒		
SILVIO LOPES PEREIRA	☒		
STAN STEIN		☒	
TONINHO LOUREIRO	☒		

SECRETÁRIO: 17 



Aprovado em 2º Turno, após observado
o interstício Constitucional, Art. 29, e as
demais normas estatuídas na LOMV e R.I.

Em, 18/04/95.

A Comissão de Redação para
a elaboração da Redação Final.

Em, 18/04/95

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2684	13	↓

COMISSÃO DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA Nº 07/94

ART. 1º - Inclua-se na letra "j" do inciso "II" do art. 87 da Lei Orgânica:

"j - código de obra, postura, sanitário, polícia administrativa e plano diretor urbano;"

ART. 2º - O § 3º do art. 167 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a ter a seguinte redação:

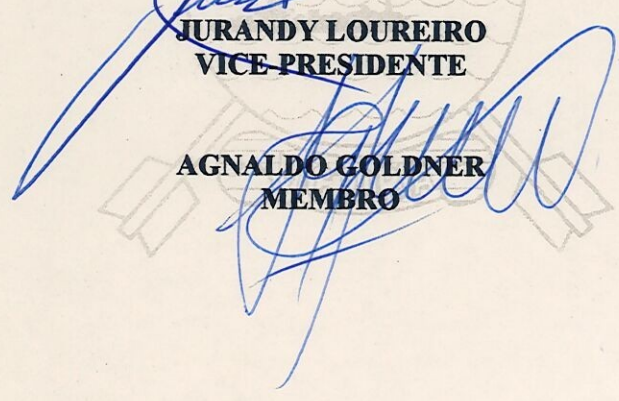
"§ 3º - É atribuição exclusiva do Executivo Municipal, através do seu órgão técnico, a elaboração do Plano Diretor e a condição de sua posterior implementação, podendo a sua revisão ser proposta pelo Executivo, pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano e pela Câmara Municipal."

ART. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1995.

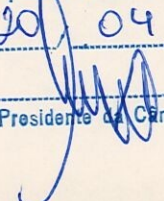

JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS
PRESIDENTE


JURANDY LOUREIRO
VICE-PRESIDENTE


AGNALDO GOLDNER
MEMBRO

ref. proc. nº 2684/94
mgl.

APROVADA A REDAÇÃO FINAL
A Secretaria para extração dos Autógrafos
S.M.O. 20 / 04 / 19 95


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Numérica
2684	14	5

O PRESENTE PROCESSO RETORNOU AO PROTOCOLO
EM 25/04/95

Protocolista

Jo DMA
Para providências desse departa-
mento Em 25.04.95

Fabio J. S. Ligon

Fabio J. S. Ligon
DIRETOR GERAL C.M.V.

A Sra Joana
Para as devidas
providências.

Em 26/04/95

Rosalina Delmaestro

Sr. Diretora

providenciado conforme
cópia anexa

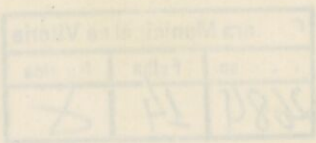
Em 27/04/95

Paulo

À sr. Superintendente
Com as providências
cabíveis adotadas.

Em 04/5/95

Rosalina Delmaestro



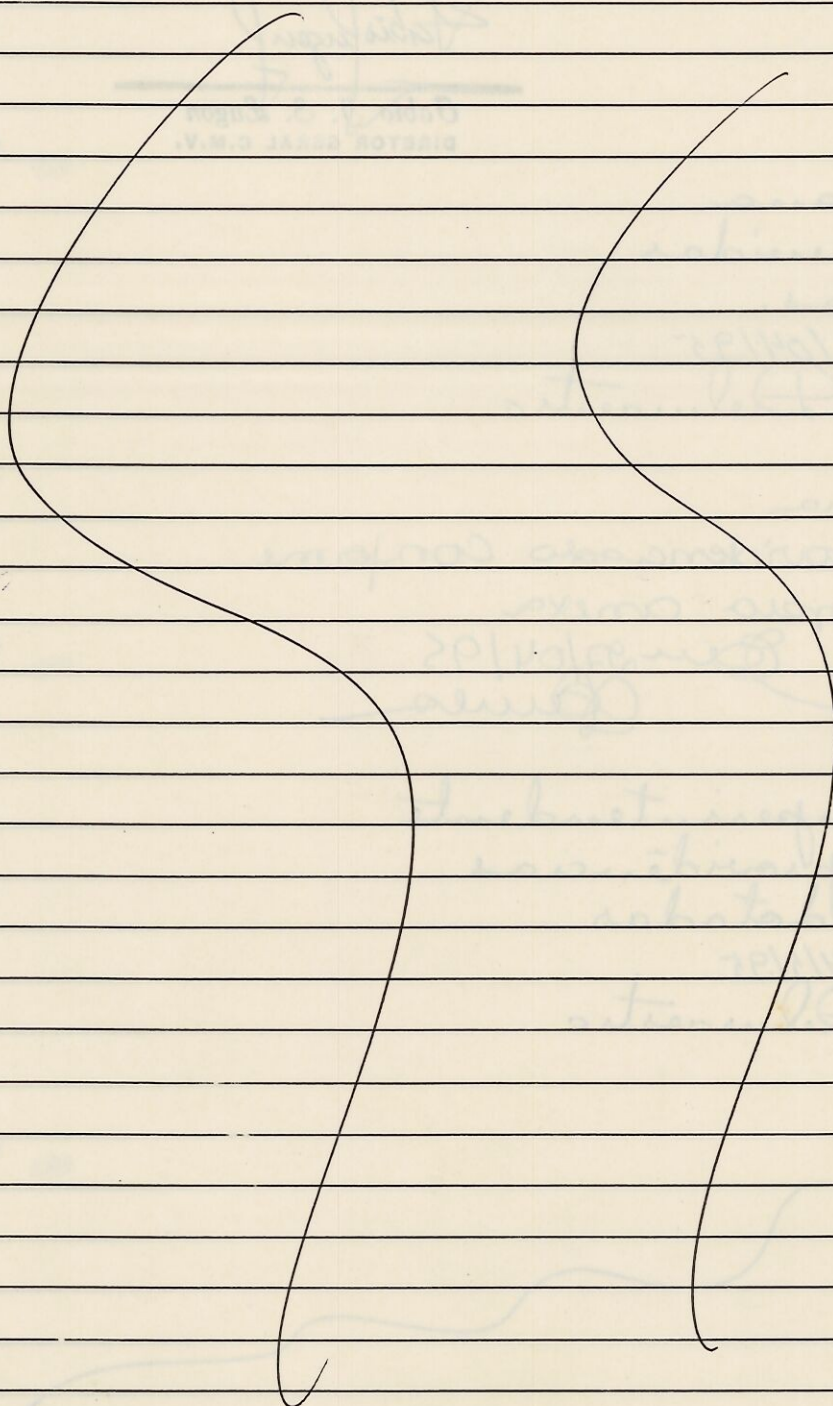
Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Do Departamento Legislativo
Para providências necessárias.
Em, 05.05.95

Fabio J. S. Ligon

Fabio J. S. Ligon
DIRETOR GERAL C.M.V.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2684	15	8
2684	15	8

EMENDA Nº 07

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, Inciso I, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

Art. 1º - Inclua-se na letra "j" do inciso "II" do art. 87 da Lei Orgânica:

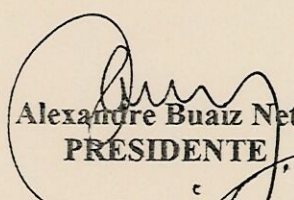
"j - código de obra, postura, sanitário, polícia administrativa e plano diretor urbano;

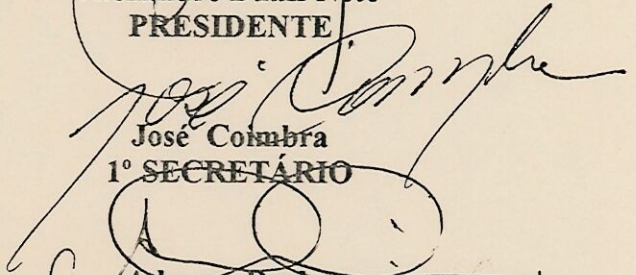
Art. 2º - O § 3º do art. 167 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a ter a seguinte redação:

"O § 3º - É atribuição exclusiva do Executivo Municipal, através do seu órgão técnico, a elaboração do Plano Diretor e a condição de sua posterior implementação, podendo a sua revisão ser proposta pelo Executivo, pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano e pela Câmara Municipal."

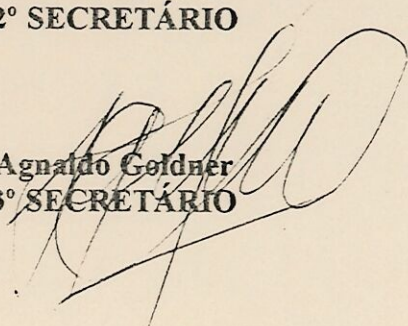
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 27 de abril de 1995.


Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE


José Coimbra
1º SECRETÁRIO


Ademair Rocha
2º SECRETÁRIO


Agnaldo Goldner
3º SECRETÁRIO

Proc. nº 2684/94
MFA.

Publicado em 20
de 03/05 / 1995


p/ Diretor do Departamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Assinatura
2684	16	A

OF. SUP. Nº 82

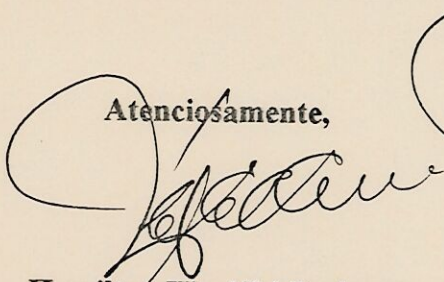
Vitória, 27 de abril de 1995.

Assunto: Publicação.

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse órgão, encaminho a V. Sa. a Emenda nº 07/95 e Portaria nº 123/95.

Atenciosamente,



Hamilton Woelffel Pacheco
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr.
Roberto Luiz Leão Junquilha
MD. Diretor de Produção do Departamento
de Imprensa Oficial
NESTA CAPITAL
Proc. 2684/95
MFA

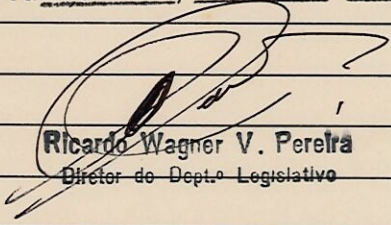


Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2884		

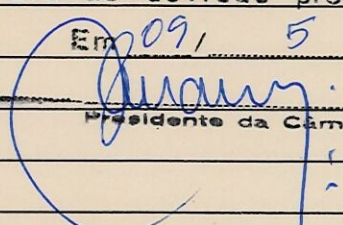
Incluido no Expediente

Dia 08 / 05 / 95

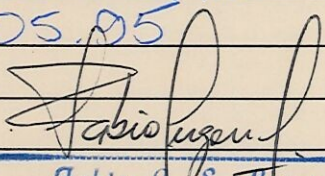

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 09 / 5 / 95

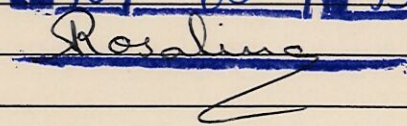

Presidente da Câmara

AO DMA
Pelo arquivamento
Em, 11.05.95


Fabio J. S. Ligon
DIRETOR GERAL C.M.V.

ARQUIVE - SE

151 05 1995


Rosalino